

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR GERAL**

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1392 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025**

**PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº SEI-320001/003578/2021 ESTABELECIDO PELA PORTARIA CGE Nº 138, PUBLICADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021, COM ÚLTIMA PRORROGAÇÃO CONCEDIDA POR MEIO DA PORTARIA CGE/CORREG Nº 1292, PUBLICADA EM 24 DE JUNHO DE 2025.**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 1º da Resolução CGE nº 147/2022, e considerando o disposto no art 14 do Decreto Estadual nº 46.366/2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.788/2019, que regulamentou no âmbito do Poder Executivo Estadual a Lei nº 12.846/2013, somando ao que consta do Processo SEI-320001/001265/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 21/10/2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº SEI-320001/003578/2021, instaurado pela Portaria CGE nº 138, publicada em 16/12/2021, com a última prorrogação concedida por meio da Portaria CGE/CORREG nº 1292, publicada em 24/06/2025, com a finalidade de concluir os trabalhos, face as razões apresentadas na CI nº 48 de 22/09/2025 (índex nº 114430926).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2025

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2684200

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR GERAL**

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1393 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025**

**PRORROGA-SE O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº SEI-320001/004279/2021 ESTABELECIDO PELA PORTARIA CGE Nº 1147, PUBLICADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024, TENDO A MESMA O SEU PRAZO PRORROGADO PELA PORTARIA CGE Nº 1275 PUBLICADA EM 27 DE MAIO DE 2025.**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e com base no disposto no § 4º do art. 10º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, e o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/001147/2025.

**Art. 1º** - Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 12/10/2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI-320001/004279/2021, designada pela Portaria CGE nº 1147, publicada em 16 de Dezembro de 2024, ante as razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR SEI Nº 49 de 01 de Outubro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2025

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2684193

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR GERAL  
DE 30/09/2025**

**APLICA** a penalidade de **SUSPENSÃO POR 20 (VINTE) DIAS AO SERVIDOR FRANCISCO DE ASSIS CARDOZO DA SILVA**, Identidade Funcional n.º 36.419.869, Matrícula n.º 5.024.822-8, ocupante do cargo de Zelador, vínculo 1, lotado no CIEP 285 - Luiz José Dafton Gomes, pela inobservância aos artigos 38, 39, incisos III, IV, V, artigo 44, c/c artigo 50, inciso I, todos do Decreto-Lei Nº 220/1975. Processo nº SEI-320001/003178/2023.

Id: 2684188

**Gabinete de Segurança Institucional do  
Governo do Estado do Rio de Janeiro**

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 06/10/2025**

**PROCESSO Nº SEI-360016/000373/2025** - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

**PROCESSO Nº SEI-270005/001528/2025** - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2684313

**Secretaria de Estado de Trabalho e Renda**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA  
CORREGEDORIA**

**ATO DO CORREGEDOR  
DE 01/10/2025**

**\*ALTERA** a composição da Comissão de Sindicância instaurada pelo Ato do Corregedor de 02 de maio 2024, publicado no DOERJ de 07 de maio de 2024, página 39, prorrogada por Ato do Corregedor de 04/06/2024, publicado no DOERJ em 05/06/2024, página 22, sindicância preliminar, para apurar irregularidades objeto do contrato de comodato nº 003/2017, apuradas durante a vigência do instrumento jurídico firmado com West Shopping Rio, tendo em vista existirem apontamentos de descumprimento de obrigação na execução, com indicio que caso se confirme, poderá gerar prejuízo para o Estado, além de interferir na regular prestação de serviço ao cidadão. As informações apuradas pela Superintendência Administrativa e de Finanças desta Secretaria do Estado de Trabalho e Renda, constam do Processo nº SEI-400001/000083/2024. **DESIGNA** o servidor **JOSÉ RENEZITO RIBEIRO DE SOUSA JUNIOR**, ID. Funcional nº 5143529-2, servidor efetivo, cedido a esta Secretaria e nomeado no cargo em comissão de Assistente II, DAI-6, lotado na Coordenadoria de Gestão de Projetos e Captação de Recursos, para substituir na Presidência da Co-

missão o servidor **MIGUEL FILIPE DA COSTA SILVA**, ID Funcional 5087853-0, em razão de sua exoneração, a pedido, publicada em DOERJ em 01/09/2025, página 3. Processo nº SEI-400001/000362/2024.

\*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 06.10.2025.

Id: 2684235

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA  
CORREGEDORIA**

**ATO DO CORREGEDOR  
DE 01/10/2025**

**\*ALTERA** a composição da Comissão de Sindicância instaurada pelo Ato do Corregedor de 02 de maio 2024, publicado no DOERJ de 07 de maio de 2024, página 39, prorrogada por Ato do Corregedor de 04/06/2024, publicado no DOERJ em 06/06/2024, página 22, sindicância preliminar, para apurar irregularidades objeto do Contrato de Comodato nº 002/2017, apuradas durante a vigência do instrumento jurídico firmado com Américas Shopping (ECIA AMÉRICAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES S/A), tendo em vista existirem apontamentos de descumprimento de obrigação na execução, com indicio que caso se confirme, poderá gerar prejuízo para o Estado, além de interferir na regular prestação de serviço ao cidadão. **DESIGNA** o servidor **JOSÉ RENEZITO RIBEIRO DE SOUSA JUNIOR**, ID Funcional: 5143529-2, servidor efetivo, cedido a esta Secretaria e nomeado no cargo em comissão de Assistente II, DAI-6, lotado na Coordenadoria de Gestão de Projetos e Captação de Recursos, para substituir na Presidência da Comissão o servidor **MIGUEL FILIPE DA COSTA SILVA**, ID Funcional 5087853-0, em razão de sua exoneração, a pedido, publicada em DOERJ em 01/09/2025, página 3. Processo nº SEI-400001/000366/2024.

\*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 06.10.2025.

Id: 2684236

**Secretaria de Estado de Transformação Digital**

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO DO GERENTE  
DE 03/10/2025**

**PROCESSO Nº SEI-430002/001649/2025** - ERALDO MATTOS BARREIRA, Técnico de Suporte, Computação e Processamento, ID FUNCIONAL Nº 28196058 - **CONCEDO** a isenção de imposto de renda ao servidor inativo, de acordo com o anexo nº.115311215, da SUPCPMSO, que verificou a existência de patologia elencada nas Leis Federais 7.713/1988 e 11.052/2004, a contar da data da avaliação realizada pela Junta médica em 08/09/2025, com caráter permanente.

Id: 2684306

**Secretaria de Estado de  
Infraestrutura e Obras Públicas**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E OBRAS PÚBLICAS**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 06.10.2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-330001/000867/2025** - Consubstanciado nas manifestações e documentações técnicas constantes nos autos **AUTORIZO** a CONTRATAÇÃO DIRETA às participantes M.T.L. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA para o item 01 no valor total ofertado de R\$ 35.590,00, TEJO PARTICIPAÇÕES E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA para o item 02 no valor total ofertado de R\$ 2.489,99 e VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA para o item 03 no valor ofertado de R\$ 2.900,00 por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para "CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DE UMA SALA MULTIMÍDIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS (SEIOP), COM O OBJETIVO DE AMPLIAR A CAPACIDADE DE VISUALIZAÇÃO, APRESENTAÇÃO E MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS, OPERACIONAIS E ESTRATÉGICAS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE VIDEO WALL".

Id: 2684377

**Secretaria de Estado de  
Habitação de Interesse Social**

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO  
DE INTERESSE SOCIAL  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

**ATO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO**

**PORTARIA SEHIS Nº 162 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025**

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR NOVA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2025, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, COMO CONTRATANTE, A CONSTRUTORA AUGUSTO VELLOSO S.A, COMO CONTRATADA.**

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-490001/001323/2024, e

**CONSIDERANDO:**

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas,

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e fiscalização dos contratos administrativos,

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo,

- o Decreto nº 48.301, de 01 de janeiro de 2023, que extinguiu a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras e criou a Secretaria de Habitação de Interesse Social, e

- o Decreto nº 48.327, de 13 de janeiro de 2023, que criou a Estrutura Organizacional, bem como a transferiu os Programas de Trabalho da antiga Subsecretaria de Habitação, com seus respectivos orçamentos, bens móveis e imóveis, contratos e congêneres, para a recém-criada Secretaria de Habitação de Interesse Social - SEHIS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Comissão de Gestão e Fiscalização para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO nº 014/2025, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, e a CONSTRUTORA AUGUSTO VELLOSO S.A, inscrita no CNPJ sob nº 49.479.435/0001-50, cujo objeto é a Execução de Serviços de Urbanização (Execução de Construção/Recuperação de calçadas, Ciclovias e Pavimentos de diversos trechos em logradouros públicos) a ser implementado nas imediações das Habitações de Interesse Social ou em áreas configuradas como de especial Interesse Social - Lote 1.

**FISCAIS TÉCNICOS:**

Liliana Machado Cordeiro - ID Funcional nº 2845732-3  
Paulo Roberto de Araújo Padilha - ID Funcional nº 5102771-2;

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**

Monike Freitas de Araújo Berta - ID Funcional nº 4176574-5.

**Art. 2º** - Caberá ao Gestor e aos Fiscais da Equipe de Fiscalização, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 22, 23 e 24 do Decreto Estadual nº 48.817/2023, incumbindo-lhes:  
I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade; e

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassem a competência da Equipe de Fiscalização.

**Art. 3º** - Caberá a esta Equipe de Fiscalização emitir aceitação provisória relativa à execução do objeto contratual.  
**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2025

**FÁBIO PARAVIDINO DA SILVA**  
Subsecretário Executivo

Id: 2684342

**Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor**

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DE DIRETORIA JURÍDICA  
DE 29/11/2021**

**PROCESSO Nº SEI-240002/002474/2023** - Para publicação referente aos seguintes processos:

E-12/126358/2008-TIM CELULAR S/A  
E-15/003/359/2017-ACUSTIC 486 BAR E LANCHONETE LTDA  
E-15/003/626/2017-ARMAZÉM DO GRÃO LTDA  
E-15/003/616/2017-CASAS GUANABARA COMESTÍVEIS LTDA  
E-15/003/618/2016-CELEIRO COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA  
E-15/003/472/2019-CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A  
E-15/003/530/2019-CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A-NOVA PONTOCOM  
E-15/003/579/2019-CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A-NOVA PONTOCOM  
E-15/003/528/2019-CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A-NOVA PONTOCOM  
E-15/003/552/2019-CNOVA COMERCIO ELETRONICO SA-NOVA PONTOCOM  
E-15/003/581/2019-CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A-NOVA PONTOCOM  
E-15/003/570/2019-CNOVA COMERCIO ELETRONICO SA-NOVA PONTOCOM  
E-15/003/529/2019-CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A-NOVA PONTOCOM  
E-15/003/100594/2018-CNOVA COMERCIO ELETRONICO SA-NOVA PONTOCOM  
E-15/003/100172/2018-CNOVA COMERCIO ELETRONICO SA - NOVA PONTOCOM  
E-15/003/724/2019-CNOVA COMERCIO ELETRONICO-NOVA PONTOCOM  
E-15/003/487/2019-CNOVA COMERCIO ELETRONICO-NOVA PONTOCOM  
E-15/003/100897/2018-CNOVA COMERCIO ELETRONICO-NOVA PONTOCOM  
E-15/003/727/2019-CNOVA COMERCIO ELETRONICO SA-NOVA PONTOCOM  
E-15/003/100739/2018-FORNECEDORA CHATUBA DE NILOPOLIS LTDA  
E-15/003/100961/2018-GMAP SUPERMERCADOS LTDA S.A  
E-15/003/530/2017-KABUM COMERCIO ELETRONICO A  
E-15/003/447/2018-NET RIO LTDA  
E-15/003/100443/2018-COMPANIA PANAMENA DE AVIACION  
E-15/003/168/2017-PADARIA PURO TRIGO DE BOTAFOGO LTDA  
E-15/003/282/2017-SABEMI SEGURADORA SA  
E-15/003/968/2016-SUPERMERCADO E PADARIA MERCADEZ LTDA  
E-22/014/114/2019-CNOVA COMERCIO ELETRONICO SA-NOVA PONTOCOM  
E-22/014/112/2019-CNOVA COMERCIO ELETRONICO SA-NOVA PONTOCOM  
E-24/004/1772/2016-EDITORA GLOBO  
E-24/004/4074/2015-EDITORA GLOBO  
E-24/004/52/2016-EDITORA GLOBO  
E-24/004/3935/2015-GEDE LANCHES LTDA ME  
E-24/004/818/2014-MARISA LOJAS S/A  
E-24/004/4302/2015-NOVO MUNDO 2007 RESTAURANTE LTDA  
E-24/004/3846/2013-NET RIO LTDA  
E-24/004/4198/2015-PADARIA DANUBIO AZUL LTDA  
E-24/004/3312/2015-SONY MOBILE COMMUNICATIONS DO BRASIL LTDA  
E-24/004/721/2016-TOP KART DIVERSÕES LTDA  
E-15/003/100645/2018-VIA VAREJO S.A  
E-15/003/571/2019-CNOVA COMERCIO ELETRONICO SA-NOVA PONTOCOM  
E-22/014/78/2019-CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A-NOVA PONTOCOM  
E-24/004/637/2016-PIZZARIA AMARELINHO DO GRAJÁ LTDA  
E-12/126161/2008-TIM CELULAR  
E-15/003/869/2018-NET RIO LTDA

**DETERMINO** o arquivamento de todos os processos físicos acima relacionados.

Id: 2684307

**AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DE DIRETORIA JURÍDICA  
DE 29/06/2025**

**PROCESSO NºSEI-240002/004527/2025 PARA PUBLICAÇÃO REFERENTE AOS SEGUINTE PROCESSOS:**

E-24/004/7205/2014-DANISOFIA MOVEIS E DECORA-COES EIRELI